



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 SMDS

3º TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MURIAÉ, inscrito no CNPJ nº17.947.581/0001-76, estabelecido nesta cidade, na Avenida Maestro Sansão, nº 236 – Centro – Muriaé – MG, CEP 36.880-002, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. VANESSA MAGALHÃES AZEREDO, inscrita no CPF sob o nº 079.445.986-21, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominados ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e do outro lado, **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA - ADRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.524.054/0004-39, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO CARLOS AURELIANO, inscrito no CPF sob o nº 156.241.018-05, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 20407811 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Inácio Murta, nº 156, casa 6, Santa Amélia, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.550-275, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2023** e **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**, na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 8.110, de 07 de agosto de 2017 e demais normativos pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente aditivo é a **prorrogação de prazo**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com amparo na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O termo de colaboração se estenderá por **12 (doze) meses**, iniciando-se em **01/04/2025** e encerrando-se em **31/03/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Com a renovação da parceria, haverá reajuste de **6,67%** no valor mensal do repasse, que passará de **R\$ 233.881,78** (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos) para **R\$ 249.500,00** (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ficam incorporadas ao presente aditivo como se nele transcritos fossem.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Fica a Contratante incumbida da publicação do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Muriaé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste aditivo ao contrato.

E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Muriaé, 24 de março de 2025

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ADRIANO CARLOS
AURELIANO:15624101805

Assinado de forma digital por ADRIANO CARLOS
AURELIANO:15624101805
Dados: 2025.03.25 23:20:17 -03'00'

ADRIANO CARLOS AURELIANO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1) _____ CPF Nº _____

2) _____ CPF Nº _____



PLANO DE TRABALHO	
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL – 02 (DUAS) UNIDADES	
1 – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)	
Nome da OSC: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira	Data de Fundação: 22/08/2012
Nome Fantasia da OSC: ADRA – Juiz de Fora	Atividade Econômica Principal: 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Número do CNPJ: (x) Matriz nº 16.524.054/0001-96 (x) Filial nº 16.524.054/0004-39	Data de Abertura do CNPJ: 04/06/2012 17/04/2014
Endereço Completo da Sede: Rua Barão de Cataguases, nº121 – 3ºandar – Bairro Santa Helena	
Cidade: Juiz de Fora	CEP: 36015-370
Telefone: (32)3211-9578	E-mail: adriano.aureliano@adra.org.br
Área Preponderante da OSC: (x) Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura () Outros (Citar):	
Breve Apresentação e Histórico da OSC: <p>A ADRA Sudeste é uma organização privada, não governamental, sem fins lucrativos, de ajuda humanitária de âmbito mundial. Estabelecida pela Igreja Adventista do Sétimo dia em 1984, atualmente está presente em mais de 130 países dentre os quais o Brasil. Em 1977 a organização tornou-se membro da Organização das Nações Unidas (ONU) e recebeu o título de “Categoria Consultiva 1”, o que lhe confere o direito de interferir e participar nos programas da ONU. A ADRA também ocupa o primeiro lugar em assistência infantil no Brasil, segundo uma das mais importantes empresas de consultoria de Terceiro Setor: a Kanitz & Associados.</p> <p>A ADRA executa projetos de desenvolvimento comunitário e de assistência humanitária sem qualquer distinção política, racial, religiosa, de idade, sexo ou etnia. Tem como objetivo primário o desenvolvimento das comunidades em que atua visando seis áreas fundamentais: assistência Social, segurança alimentar, desenvolvimento econômico (geração de emprego e renda), saúde primária, preparo e resposta a desastres e educação básica com projetos em médio e longo prazo, especialmente para os grupos mais vulneráveis como crianças e mulheres.</p> <p>Tem trabalhado ajudando no combate à pobreza, doenças, auxílio em situações de catástrofes e desastres naturais, bem como desenvolvido programas de alfabetização e inclusão social. Cada projeto objetiva o</p>	



desenvolvimento e a sustentação, em lugar de prover apenas ajuda temporária. A ADRA busca sempre parcerias com as comunidades em que se estabelece, com governos locais e iniciativa privada, construindo conexões e relacionamentos duráveis a fim de criar e desenvolver soluções produtivas que contribuam para o crescimento da sociedade fragilizada.

Tem como missão trabalhar com pessoas em situação de pobreza e dificuldade criando uma mudança positiva e justa através de parcerias e ação responsável. Tem como visão ter um país mais justo e ser uma voz pelos mais necessitados. Prover oportunidades de serviço.

O foco de nosso trabalho está voltado para as camadas mais vulneráveis de nossa sociedade, ou seja, aqueles que vivem em situação de pobreza, sem as condições de prover para suas necessidades básicas. Nosso objetivo é o de melhorar as condições de vidas destas pessoas.

A ADRA tem por objetivos em sua atuação:

1. Acolher e garantir proteção integral;
2. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
3. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
4. Trabalhar articulado com os municípios a fim de possibilitar a convivência comunitária;
5. Promover em parceria com os municípios o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas setoriais;
6. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
7. Promover o acesso a programações culturais, recreativas, esportivas e ocupacionais internamente e/ou externamente, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

2 – SOBRE A REPRESENTAÇÃO LEGAL DA OSC:

Nome do Representante Legal: Adriano Carlos Aureliano

Data de Nasc.:
27/06/1972

CPF: 156.241.018-05

RG/Órgão Expedidor/UF: 20407811 / SSP / SP

Cargo: Diretor Geral

Vigência do Mandato da Atual Diretoria:

De 01/01/2023 a 31/12/2027

Endereço Residencial Completo: Rua Inácio Murta, nº156, casa 6, bairro Santa Amélia

Cidade: Belo Horizonte

CEP: 31.555-275

Telefone: (31) 3499-2570/(31) 97581-7722

E-mail: adriano.aureliano@adra.org.br

3 – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS DA OSC CONFORME SEU ESTATUTO:

A ADRA SUDESTE, como entidade não lucrativa, beneficente, de fins assistenciais e culturais, tem por objetivos:

- I. Promoção da assistência social.
- II. Concentrar esforços e recursos em ações e programas de desenvolvimento comunitário.
- III. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.
- IV. Promoção da segurança alimentar e nutricional,
- V. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável,
- VI. Incentivar a participação de agentes voluntários, nas ações e programas de desenvolvimento assistenciais, através de cursos de treinamento e capacitação.
- VII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza.
- VIII. Promoção e defesa de direitos sociais, construção de novos direitos e assessoria gratuita de interesse suplementar.
- IX. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
- X. Prestar amparo à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.
- XI. Promover, através de ações e programas de esclarecimento, de prevenção e de combate a violência doméstica ou qualquer outro tipo de violência, através de campanhas especiais, seminários e conferências.
- XII. Cooperar com os órgãos públicos nas ações e programas de promoção assistencial, contraturno escolar e de erradicação da miséria.
- XIII. Promover eventos culturais, artísticos e estimular tradições, notadamente através da arte e da música.
- XIV. Promover feiras. Exposições e congressos, atividades desportivas. Com apoio e participação da comunidade, dentro de suas possibilidades técnicas e financeiras;
- XV. Preparar. Qualificar e habilitar o indivíduo para o mercado trabalho e o exercício consciente da cidadania.
- XVI. Contribuir para o desenvolvimento do espírito de solidariedade comunitária, através do aperfeiçoamento do ser humano, e do desenvolvimento de suas potencialidades.
- XVII. Coordenar e orientar as atividades dos serviços assistenciais existentes e promovidos com a colaboração e participação dos membros das igrejas e congregações.
- XVIII. Combater, através de ações e programas de esclarecimento, de prevenção e de recuperação, os males causados pelo alcoolismo, pelo tabagismo e pelas demais drogas e tóxicos nocivos à saúde, através de campanhas especiais, seminários, conferências e cursos.

- XIX. Dar atenção especial aos jovens e aos juvenis com o fim de promover entre eles o cultivo das boas ações, dos atos nobres. Da honra à Pátria, do respeito e amor aos pais, visando a formação do caráter, é desenvolver aptidões de civismo e altruísmo.
- XX. Promover atendimento de atenção à saúde preventiva, coordenar e ou participar de programas e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde ou de prevenção e controle de doenças.
- XXI. Promover programas e ações. Na área da agricultura familiar; capacitar e promover o desenvolvimento integrado e sustentável das comunidades entre outras atividades de geração de renda.
- XXII. Organizar cursos práticos voltados para a capacitação e geração de renda, bem como executar e promover atividades de qualificação. Profissionalização, mentoria e consultoria por meio de plataformas digitais e de modalidade de Ensino a Distância (EAD).
- XXIII. Desenvolver ações e programas preventivos para minimizar, sanar e ou suprir necessidades decorrentes de calamidades e flagelos emergenciais.
- XXIV. Desenvolver projetos na área do esporte, promovendo o desenvolvimento físico, habilidades, sociabilização de crianças, jovens e adultos.
- XXV. Promoção e desenvolvimento cultural através de iniciativas, projetos com parcerias públicas e privadas visando o desenvolvimento e perpetuação da cultura local, regional e nacional.
- XXVI. Executar projetos e programas ligados às políticas de saúde, tendo como premissa o apoio e complementação das ações na área da saúde a nível municipal e estadual, visando sempre fortalecer e apoiar.
- XXVII. Fortalecer e desenvolver projetos ao público feminino para minimizar as desigualdades, proteger e resguardar os direitos da mulher.
- XXVIII. Promover, coordenar, orientar e desenvolver programas e serviços socioassistenciais voltados para crianças, adolescentes e adultos para prevenção e superação de direitos violados em residências coletivas e particulares.
- XXIX. Promover, executar e captar recursos e projetos por meio da lei nº 8.313/1991 e outras legislações de incentivo fiscal correlatas.
- XXX. A ADRA SUDESTE poderá ainda, como atividades meio, manter e empreender em seus estabelecimentos, prestação de serviços, elaboração. Transformação e ou comercialização de produtos de produção própria, artesanato, massas, pães integrais e produtos correlatos destinados à defesa e à proteção da saúde, produção de material objetivando a habilitação e treinamento profissional de seus assistidos e ou obtenção de recursos adicionais para a manutenção de suas atividades beneficentes.

4 – INSCRIÇÕES, REGISTROS E CADASTROS QUE A OSC POSSUI:

Inscrição / Registro / Cadastro	Sim / Não	Validade (Se Houver)
Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS	SIM	Concluído
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS	SIM	30/10/2024
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	SIM	Indeterminado
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa – CMDPI	SIM	06/07/2025
Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescentes – CMDCA	SIM	07/10/2024
Conselho Municipal da Juventude	SIM	Indeterminada

5 – DESCRIÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS QUE A OSC POSSUI:

Recurso	Descrição da origem do recurso	Valor Global do recurso em (R\$)
Federal		
Estadual		
Municipal	Dotação de recursos orçamentários disponibilizados para a execução do objeto de parceria de abril/2024 a março/2025	R\$ 2.806.581,36 (02 unidades)
Próprios		
Outros		



6 – DESCRIÇÃO DAS DESPESAS MENSAS QUE A OSC IRÁ UTILIZAR COM O RECURSO QUE SERÁ REPASSADO PARA A EXECUÇÃO DESTA PARCERIA

Descrição das despesas fixas de custeio	Valor da despesa em (R\$)
Alimentação Geral da Unidade	R\$ 25.283,24
Materiais Didático e Pedagógico	R\$ 350,00
Uniformes e EPIs	R\$ 340,00
Materiais de Escritório e Informática	R\$ 470,00
Gás de cozinha	R\$ 960,00
Material de Limpeza, Higiene e Fraldas descartáveis	R\$ 2.400,00
Utensílios domésticos, cama, mesa e banho	R\$ 500,00
Farmácia/Medicamentos	R\$ 4.000,00
Aluguel de Imóvel	R\$ 17.500,00
Material Escolar e Uniformes	R\$ 450,00
Energia Elétrica	R\$ 3.900,00
Água e Esgoto	R\$ 4.100,00
Telefone/Internet/TV	R\$ 900,00
Serviço de Transporte/Aluguel de veículo	R\$ 10.000,00
Locação Impressora	R\$ 600,00
Conservação e Manutenção do Imóvel	R\$ 2.200,00
Descrição das despesas com recursos humanos Nota: Os valores apresentados incluem o valor total de remuneração, encargos trabalhistas, benefícios e seguros referentes à convenções coletivas, férias, FGTS, 13º salário e multa rescisória.	Valor da despesa em (R\$)
Coordenador x 2	R\$ 10.536,16
Cuidador Social Diurno x 16	R\$ 41.148,62
Cuidador Social Noturno x 14	R\$ 41.578,37
Assistente Social x 2	R\$ 7.667,20
Psicólogo x 2	R\$ 7.667,20
Pedagogo x 2	R\$ 7.667,20
Cozinheiro x 4	R\$ 10.287,16
Auxiliar de Serviços Gerais x 4	R\$ 9.490,22
Auxiliar de Enfermagem x 2	R\$ 6.803,86
Técnico em RH/Prestação de Contas/Contabilidade x 2	R\$ 8.661,56
Auxiliar Administrativo x 1	R\$ 3.302,31
Bens permanentes	
Computadores, móveis, eletrodomésticos, roupas de cama, mesa e banho, utensílios domésticos.	R\$ 5.118,68
TOTAL DAS DESPESAS (Mensal)	R\$ 233.881,78

7 – OBJETO DA PARCERIA E USUÁRIOS:

Implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para criança, adolescentes e jovens, na modalidade Abrigo Institucional, para crianças e adolescentes com até 18 anos, sob medida protetiva e com famílias residentes no município de Muriaé e distritos, incluindo o fornecimento de alimentação, higiene, medicamentos, fraldas e afins,



sem distinção de gênero, para execução do serviço em 02 (duas) unidades, sendo organizadas em grupos de até 20 (vinte) acolhidos em cada unidade.

8 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, incluído entre os serviços assistenciais da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme a “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”, de novembro de 2009, tem por finalidade ofertar, em caráter provisório e em unidades residenciais, acolhimento a crianças e adolescentes com até 18 anos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em razão de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio da família ou, quando esgotadas as possibilidades de reinserção familiar, o encaminhamento para família substituta.

De acordo com as “Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, de 2008, as demandas para a instituição são oriundas do poder judiciário, ou por requisição do Conselho Tutelar (ECA, Art. 93), quando esses sujeitos se encontram em situação de risco pessoal ou social, por situações de abandono, maus tratos físicos e psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil etc.

A proposta de atendimento em pequenos grupos fundamenta-se no entendimento de que grupos com número até 20 (vinte) acolhidos em duas unidades favorece o desenvolvimento de estratégias de atenção sociofamiliar que têm em vista a reestruturação do grupo familiar e a elaboração de novas referências morais e afetivas, a fim de fortalecê-los e garantir a proteção integral para o exercício de suas funções de proteção básica, com a sua auto-organização e conquista de autonomia (PNAS, 2004, p.38), respeitando a sua cultura e suas origens. Essa estrutura também favorece um cuidado mais individualizado para cada criança e adolescente, de acordo com as condições emocionais, história de vida, situação familiar, vinculações e interações já estabelecidas identificadas pela equipe técnica.

O serviço se organizará de maneira próxima a uma rotina familiar, proporcionando vínculos estáveis entre os educadores e os acolhidos, além de favorecer o convívio comunitário dos mesmos, através da utilização de equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, bem como familiar, oferecendo oportunidades para (re)inserção na família de origem ou substituta, atendendo, para tanto, as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Público atendido pelo serviço: Crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos, afastadas provisoriamente do convívio

familiar por determinação do Poder Judiciário e/ou por requisição do Conselho Tutelar.

Capacidade de atendimento: até 40 crianças, adolescentes e jovens divididos em 2 unidades.

Abrangência territorial: O “Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens – Modalidade Abrigo Institucional”, dividido em 2 unidades com endereços distintos, terá abrangência municipal, atendendo a todos os territórios e distritos do município de Muriaé.

Período de funcionamento: O serviço será de ação continuada, com atendimento 24h ininterruptas.

Crítérios de Acesso:

- Por determinação do poder judiciário;
- Por requisição do Conselho Tutelar de Muriaé-MG, neste caso a autoridade competente deverá ser comunicada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsto no art. 93, do Estatuto da Criança e do Adolescente do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990.

9 – OBJETIVOS DO SERVIÇO:

– **OBJETIVO GERAL**

Ofertar de forma qualificada o acolhimento e a proteção integral de crianças, adolescentes, jovens, em medida protetiva, e/ou situação de violência e/ou risco pessoal e social, em conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

– **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Acolher e garantir a proteção integral;
- Assegurar espaço acolhedor para a criança e o adolescente que necessitar se acolhido;
- Garantir às crianças proteção em saúde com o fornecimento de medicamentos;
- Garantir às crianças o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade e a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais, conforme citado no art. 15 e art. 17 da Lei 8.069/1990 que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Auxiliar as crianças e adolescentes no diálogo sobre suas impressões e sentimentos relacionados ao fato de estarem afastados do convívio com a família;
- Criar espaços de livre expressão onde a criança e o adolescente possam falar sobre sua história de vida, sentimentos, desejos, angústias e dúvidas quanto às vivências pregressas, ao afastamento da família de



origem e suas situações familiares;

- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Possibilitar a convivência comunitária, promovendo o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido;
- Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência;
- Buscar restabelecer vínculos familiares, a salvo se existir determinação judicial em contrário;
- Auxiliar na construção coletiva, com a participação dos trabalhadores e acolhidos (as) acordos que promovam convivência coletiva harmônica e feliz; Estimular ações que possibilitem a construção de um projeto de vida autônomo;
- Preparar os usuários para o alcance da autossustentação;
- Apoiar a qualificação e a inserção social e profissional;
- Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais;
- Desenvolver ações e estratégias de caráter educativo de forma individual e em grupos, com temáticas relacionadas as suas condições de vida, construindo processos de conhecimento;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Adequar à unidade de atendimento na sua infraestrutura, recursos humanos e equipamentos conforme o Plano Municipal de Reordenamento dos Acolhimentos Institucionais em consonância com a Legislação vigente;
- Construir o Plano Individual de Atendimento – PIA visando a superação das situações que ensejaram a medida de proteção;
- Promover o acesso a ensino regular e profissionalizante;
- Possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem o indivíduo convive e compartilha cultura, troca de vivências e experiências;

10 – JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Conforme a “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”, de novembro de 2009, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes está entre os serviços assistenciais da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e sua finalidade é ofertar, em caráter provisório e em unidades residenciais, acolhimento para crianças e/ou adolescentes com até 18 anos, sob medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), por motivos de abandono ou quando as famílias ou responsáveis estão incapacitados temporariamente de cumprir



sua função de cuidado e proteção, até que seja possível o retorno ao convívio familiar ou, quando esgotadas as possibilidades de reinserção familiar, o encaminhamento para família substituta.

O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), diante da necessidade premente dar continuidade ao atendimento dos serviços de Acolhimento Institucional das crianças e adolescentes, assim como, com o objetivo de melhor atender a demanda de acolhimento de crianças e adolescentes, dentro de uma perspectiva de proteção social e construção de uma atenção individualizada que considere as vivências de cada um, com vistas a superar práticas assistencialistas e punitiva por ações e estratégias que coloquem como foco principal as ações educativas, com olhar voltado para o cuidado e proteção, que considere o contexto de vida de cada criança e adolescente, opta por realizar esse chamamento público para celebrar parceria com a Organização de Sociedade Civil vencedora do certame.

Dessa forma, considerando que a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA SUDESTE é uma entidade que tem como uma de suas finalidades desenvolver ações que permitam contribuir para o fortalecimento de vínculos, a promoção e a valorização de pessoas em situação de vulnerabilidade social, assim como a convivência social e familiar;

Considerando que a ADRA possui experiência prévia no atendimento ao público de crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo, alvo do objeto em questão;

A ADRA Sudeste pretende, com o estabelecimento desta parceria, garantir o atendimento ao público supracitado, contribuindo para a proteção social de famílias e indivíduos nas situações de risco pessoal e social por violação de direitos, visando a superação dessas situações.

Ainda, a OSC pretende oferecer trabalho técnico para a análise das demandas dos acolhidos e suas famílias, acompanhamento especializado e trabalho articulado com a rede socioassistencial, as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, de modo a contribuir para a proteção integral dos acolhidos e a reestruturação dos grupos familiares.

Dessa forma, com vistas à prestação de um serviço comprometido voltado ao atendimento do público alvo do objeto em questão, bem como reconhecendo a necessidade de um trabalho institucional comprometido com a realização de ações articuladas que estejam em consonância com os princípios e normas estabelecidas para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA – ADRA SUDESTE**, propõe a parceria com o Município de Muriaé para a execução do “Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Abrigo Institucional – 02 (duas) unidades”.



11 – ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL ONDE OCORRERÁ A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Com o objetivo de garantir condições adequadas para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, a **ADRA alugará o imóvel** a ser localizado na comunidade do município de Muriaé (MG), devendo ser prestado em local adequado, com condições de habitabilidade em ambiente que assegure espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, alimentação, vestuário e pertences, bem como acessibilidade de acordo com as normas da ABNT notadamente as especificações constantes da NBR 9050/ABNT.

NOTA: O endereço de execução das unidades poderão ser os mesmos onde já estão localizadas atualmente, conforme descrito no edital, ou em outro imóvel que atenda aos critérios estabelecidos sugeridos pelo “Caderno de Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (págs. 72 e 73)”.

12 – FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO

O acesso ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes se dará por determinação judicial ou, em caso de urgência, por encaminhamento do Conselho Tutelar. A responsabilidade pela regulação das vagas é da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13 – DESCREVER AS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA, RELATANDO TAMBÉM OS RESULTADOS ESPERADOS COM A ATUAÇÃO DO SERVIÇO E FORMAS DE AVALIAÇÃO A SEREM ADOTADAS.

Todas as entidades que desenvolvem Serviços de Acolhimento Institucional são estruturadas perante os dispositivos legais que regem a referida política: Estatuto da Criança e do Adolescente, o Sistema Único de Assistência Social, o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, e fundamentalmente, nas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. No que tange aos princípios legais que regem a garantia de direitos desses acolhidos, estamos baseados naqueles que se referem diretamente à medida de proteção de acolhimento do ECA, quais sejam o artigo 101, inciso VII e demais artigos pertinentes da referida legislação.

Neste contexto, A ADRA SUDESTE pretende atuar em consonância com as diretrizes da Prefeitura de Muriaé, com vistas a executar o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com idade entre 00 e 18 anos incompletos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus acolhidos, respeitando seu contexto histórico, com o propósito de promover a autonomia destes sujeitos, bem como realizar um trabalho social com

as famílias, no intuito de prevenir/amenizar a ocorrência de situações de violação de direitos. Para tanto, irá orientar seu trabalho em conformidade com as normativas desenvolvidas no CONANDA, CNAS e demais órgãos normativos referentes a promoção e garantia dos direitos existentes no país. Assim, considerando a Identidade Organizacional (Missão, Visão e Valores), a metodologia utilizada seguirá os princípios descritos abaixo.

O momento em que a criança/adolescente é acolhida deve representar a primeira oportunidade, dentro da unidade de acolhimento, para se começar a construir uma relação pautada no respeito, demonstrando a ela que este é um espaço de real proteção e bem-estar. Para isso, faz-se necessário que toda a equipe de profissionais seja empática e consciente do seu papel: garantir a proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes acolhidos.

– DIRETRIZES METODOLÓGICAS

Em se tratando do período de acolhimento, procura-se transmitir afeto e confiança, bem como diálogo constante e disciplina, entre os acolhidos e a equipe de profissionais. A relação estabelecida entre a Unidade, os acolhidos e suas famílias sempre estará pautada nos princípios da transparência, dignidade e respeito.

As atividades desenvolvidas serão iniciadas a partir do acolhimento inicial da criança/adolescente por toda a equipe, envolvendo coordenação, equipe técnica e equipe de educadores sociais. Os adolescentes/jovens, em sua maioria, desconhecem ou não compreendem o motivo pelo qual foram afastados do convívio familiar. Neste sentido, procura-se realizar uma escuta acolhedora da demanda proveniente do acolhido e as questões trazidas por eles. Além disso, são apresentadas as regras da unidade para a boa convivência entre os acolhidos e, posteriormente para a sua família ou responsável.

Com o encaminhamento da criança/adolescente para um serviço de acolhimento, deve ser iniciado um estudo psicossocial para a elaboração de um plano de individual de atendimento (PIA), com vistas à promoção da reintegração familiar. Esse planejamento deve envolver de modo participativo a família de origem e, sempre que possível, a criança e o adolescente, fazer encaminhamentos, intervenções e procedimentos que possam contribuir para o atendimento das demandas identificadas. Serão delineadas medidas que contribuam para o fortalecimento da capacidade da família para o desempenho do papel de cuidado e proteção, bem como para sua gradativa participação nas atividades que envolvam a criança e o adolescente.

O PIA preverá também medidas para a preservação e fortalecimento dos vínculos familiares, as quais devem incluir, por exemplo, a viabilização de encontros das famílias com as crianças e os adolescentes e a flexibilização de visitas ao acolhimento. O planejamento inicial será constantemente revisto e aprimorado, levando-se em conta o envolvimento da família no processo, o acompanhamento psicossocial por parte da equipe do serviço, o atendimento aos encaminhamentos realizados e a resposta da criança e do adolescente à separação, ao

acolhimento e à possibilidade de retomada do convívio.

Além das intervenções realizadas pela equipe técnica do serviço, deve ser realizado encaminhamento da família para a rede de serviços local, segundo as demandas identificadas. Para que as ações desenvolvidas sejam efetivas, o serviço de acolhimento deve manter permanente articulação com os demais atores envolvidos no acompanhamento da família, planejando intervenções conjuntamente e discutindo o desenvolvimento do processo. Nesse sentido, serão realizadas reuniões periódicas entre as equipes dos serviços de acolhimento e os profissionais dos demais serviços envolvidos no acompanhamento das famílias (saúde, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Vara da Infância e da Juventude, etc.). Além da conscientização acerca dos motivos do acolhimento e do atendimento à demandas específicas, o acompanhamento psicossocial realizado pela equipe do serviço deve contribuir para:

- A reflexão da dinâmica de relacionamento intrafamiliar e padrões violadores nos relacionamentos;
- O desenvolvimento de novas estratégias para a resolução de conflitos;
- O fortalecimento da autoestima e das competências da família;
- A orientação à família, de sua importância para a criança e o adolescente;
- O desenvolvimento da autonomia e da autossustentabilidade; e outros.

Durante o acolhimento, a equipe técnica realiza intervenções sistemáticas junto às famílias através de visitas domiciliares, atendimentos na Unidade, contatos telefônicos e estudos de caso internos, com a Supervisão do Serviço, com a Rede Socioassistencial e Sistema de Garantia de Direitos, para identificar e levantar as possibilidades para reinserção familiar.

Na medida do possível, serão acordadas, no planejamento inicial, horários e periodicidade das visitas da família à criança e ao adolescente. O esquema de visita deve ser flexível e baseado na observação da realidade familiar e das dificuldades de acesso da família ao serviço (horários de trabalho, distância, transporte, etc.). Sempre que possível, esse esquema deve incluir, também, o apoio do serviço às visitas da criança e do adolescente à família. Todos os profissionais do serviço de acolhimento receberão orientações para, nos momentos de visitas da família ao serviço e contato com a criança e o adolescente, atuarem como mediadores dessa relação.

Em nenhuma hipótese, os profissionais do acolhimento ou pessoas com as quais a criança ou o adolescente venham a ter contato em razão do acolhimento devem se referir de modo pejorativo à família de origem. Ainda que o afastamento tenha ocorrido por motivos graves, a criança e o adolescente devem ter a possibilidade de ter sua origem tratada com respeito.

O processo de decisão acerca do retorno ao convívio familiar será realizado pela técnica do serviço de acolhimento e da Vara da Infância e da Juventude. Nesse processo deverá ser garantida a escuta da família e, por

meios adequados, da criança e do adolescente. Os cuidadores/educadores, que mantém contato mais diretamente com a criança ou adolescente em questão, também deverão ser ouvidos e suas impressões consideradas.

Será oportunizado um desligamento gradativo do ambiente de acolhimento e das pessoas com as quais a criança e ou adolescente construíram vínculos significativos.

O acompanhamento psicossocial nesse momento é fundamental para auxiliar a família, a criança e o adolescente na construção de novas possibilidades para estarem juntos, apesar da separação vivida. O apoio da equipe será fundamental também para que a família se aproprie de novos padrões de relacionamento, mais saudáveis e favorecedores do desenvolvimento de seus membros. Nesse momento é importante também que a equipe busque fortalecer as redes sociais de apoio da família, fundamentais para o exercício de seu papel de cuidadora.

Desta forma, trabalha-se com o objetivo de recebê-las por meio de uma estrutura funcional e organizada, com profissionais qualificados e capacitados, visando aos acolhidos condições para uma vida benéfica durante o período de acolhimento, sem perder de vista o retorno ao convívio de sua família de origem e/ou extensa, e na excepcionalidade – colocação em família substituta.

Uma vez que a criança e o adolescente se encontram acolhidos, as ações efetuadas durante o período da aplicação da medida protetiva se caracterizarão por:

- Escuta, acolhimento e ambientação da criança/adolescente junto aos educadores, demais acolhidos e funcionários da Unidade de Acolhimento;
- Atendimento às necessidades básicas de alimentação, higienização, saúde, vestuário e moradia;
- Encaminhamento para acompanhamento psicológico;
- Transferências e/ou matrículas nas unidades de ensino de referência da Unidade;
- Contato com a Rede Socioassistencial para colher dados iniciais a respeito do caso, da família e inseri-las nos Programas e Serviços de acordo com a demanda apresentada;
- Organização dos registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança/adolescente, para manutenção das informações no Prontuário individual;
- Preservação e fortalecimento da convivência familiar e comunitária, garantindo o direito da criança e adolescente;
- Inserção da criança nas atividades diversas respeitando seu processo de desenvolvimento;
- Inserção do adolescente, dentro da legalidade, em projetos profissionalizantes e mercado de trabalho, objetivando sua autonomia;
- Atuação com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Trabalhar com vistas à reinserção familiar, ou como exceção, colocação em família substituta.

Toda equipe da unidade procurará sempre contribuir para a construção de um ambiente acolhedor, mas entendendo que este espaço não pode ocupar o lugar da família, ao contrário, deve contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares, buscando sempre favorecer o processo de reinserção familiar ou encaminhamento para família substituta, na excepcionalidade.

O trabalho também será composto por momentos de trocas entre a Coordenação, Equipe Técnica e Educadores Sociais para compartilharem experiências, informações e orientações. Tal postura contribui para que cada profissional envolvido possa desempenhar seu papel com autonomia, responsabilidade, qualidade e satisfação. A função da Unidade de Acolhimento e de cada profissional é construir possibilidades diferentes de vida para as crianças e adolescente acolhidos. Procura-se sempre escutar e reconhecer os sentimentos e as dificuldades vivenciadas pelos acolhidos e incentivá-los em suas novas perspectivas.

Serão observados na construção dos processos interventivos do serviço, os seguintes **eixos norteadores**:

Eixo Educativo: O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), considera criança a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Ao se propor qualquer tipo de estudo sobre a criança é fundamental que se tenha como foco que esta é, essencialmente, um ser em formação, um ser em desenvolvimento. O desenvolvimento pode ser definido como “o processo de construção da identidade humana, que se inicia no momento da concepção e não se detém até a morte do indivíduo” (RESEGUE, 2005:1).

Conforme estabelecido pelo ECA, crianças e adolescentes são sujeitos em desenvolvimento, portanto precisam acessar diferentes políticas sociais, com vistas à obter um bom desenvolvimento biopsicossocial. As ações voltadas ao atendimento de crianças e/ou adolescentes não podem ser as mesmas operacionalizadas para outros seguimentos, devendo ser realizadas de forma a contemplar suas demandas, possibilitando a oportunidade de diluir suas dúvidas e inquietações, bem como superação da vulnerabilidade social.

Nesse sentido, no “eixo educativo”, os trabalhos desenvolvidos com estes sujeitos de direitos precisam perpassar também por acesso ao ensino regular formal e o acompanhamento pedagógico necessário, mantendo sistematicamente articulação entre unidade de acolhimento e escola, mas também deve ser propiciado espaço para o compartilhamento de saberes, poderes, que possibilitem a promoção da criança e/ou adolescente e a interação afetiva necessária ao pleno desenvolvimento.

Assim, o Assistente Social deverá promover o acesso destes sujeitos sociais às diferentes políticas públicas em articulação com os equipamentos sociais, através de encaminhamentos a toda a rede socioassistencial. O Psicólogo realizará atendimentos a fim de compreender as especificidades individuais, e desse modo implementar ações que promovam a autoestima, compreensão da subjetividade e construção da autonomia. Os Educadores Sociais acompanharão sistematicamente a execução das atividades propostas pela equipe técnica, contribuirão

na elaboração da rotina diária de cada criança e/ou adolescente, considerando as necessidades individuais.

Toda a equipe deverá agir de forma articulada, visando materializar as ações propostas no Plano Individual de Atendimento (PIA), visto que o desenvolvimento de atividades integradas possibilitará que crianças e/ou adolescentes possam sentir-se seguros na condução do seu acompanhamento.

Para tanto, toda a equipe será constantemente submetida a capacitações, com vistas a sua qualificação no melhor atendimento às demandas sociais postas.

Em suma, devem ser realizadas atividades que visem dotá-los de todo o conhecimento necessário para vivenciar esta fase da vida munidos de informações que o possibilitem realizar escolhas assertivas para a vida futura.

Eixo construtivo de vínculos e responsabilização: o “cuidado” prestado à criança e/ ou adolescente pode ser produzido em pelo menos dois contextos distintos, porém inter-relacionados: a rede oficial de serviços e a rede informal, considerando a rede oficial de serviços todos aqueles que estarão perpassando a vivência desses sujeitos, com saber técnico e específico, agregando toda a rede socioassistencial. Por sua vez, a rede informal compreende o dia-a-dia, o cuidado básico, o “perceber” a criança e/ou adolescente, e esse cuidado acontece através de ações concretas no cotidiano das unidades de acolhimento, na responsabilização e envolvimento de cada profissional participante no processo de “cuidar”.

Nesse sentido, deve-se possibilitar que a criança e/ou adolescente tenha acesso ao cuidado que permita a vinculação com a unidade. As ações desenvolvidas propiciarão minimizar impactos psicossociais que decorrem do acolhimento e afastamento momentâneo do núcleo familiar.

Os acolhidos terão garantidas a participação em atividades de lazer, religiosas, educacionais, culturais e esportivas da comunidade local, de modo a propiciar a inserção destes no território. Estas atividades serão planejadas em parceria com os serviços ofertados pela política pública do município, levando em consideração a singularidade dos acolhidos, seus interesses e preferências pessoais, evitando-se atividades coletivas que venham a homogeneizar e estigmatizar.

Eixo do trabalho social com famílias na perspectiva de reconhecer suas potencialidades: segundo Carvalho (1994), a família é o primeiro sujeito que referencia e totaliza a proteção e a socialização dos indivíduos. Independente das múltiplas formas e desenhos que a família contemporânea apresenta, ela se constitui num canal de iniciação e aprendizado dos afetos e das relações sociais. Considerando que o acolhimento institucional pressupõe que haja vulnerabilidade social no núcleo familiar que culminou na violação de direitos gerando o acolhimento, a unidade de acolhimento incentivará o fortalecimento e/ou reconstrução dos vínculos familiares,

por meio de visitas dos pais ou responsável e/ou o transporte da criança até o local de residência de sua família periodicamente, sempre que haja inexistência de ordem judicial expresse proibição de aproximação. A vinda dos pais e/ou responsável legal deve favorecer trocas afetivas positivas e o compartilhar de experiências, por meio, por exemplo, de brincadeiras, lanches coletivos, atividades de contação de história, etc.

Salienta-se que a corresponsabilização da família durante o processo de acolhimento será fundamental, uma vez que as ações desenvolvidas pela equipe técnica serão voltadas para a perspectiva de promover a reinserção familiar, conforme dispõe ECA e somente após esgotadas as possibilidades haverá indicação para família substituta.

Nesse sentido, serão realizados estudos de casos com a rede socioassistencial que permitam efetivar encaminhamento e acompanhamento, notadamente CRAS/CREAS, Saúde, Educação e demais políticas públicas referenciando e contra referenciando as famílias acompanhadas pelo serviço de acordo com suas necessidades sociais.

O serviço também realizará articulações intersetoriais que propiciem a superação das violações sofridas pela criança/adolescente visando a reinserção na família de origem/extensa, uma vez que inseridos nas diferentes políticas públicas, as famílias terão assegurados direitos sociais que possibilitam a superação da vulnerabilidade social que culminou no acolhimento da criança e/ou adolescente.

As ações serão monitoradas sistematicamente pela equipe técnica da unidade de acolhimento com vistas a garantir o acesso à família aos diferentes bens de consumo coletivo.

Nota: Nos casos de crianças e adolescentes em processo de saída da rua deve-se, ainda, buscar a identificação dos familiares, dos motivos que conduziram à situação de rua e se há motivação e possibilidades para a retomada da convivência familiar; fomentar o acesso da família da criança ou adolescente aos serviços, programas e ações das diversas políticas públicas e do terceiro setor que contribuam para o alcance de condições favoráveis ao retorno ao convívio familiar; investimento nos vínculos afetivos com a família extensa e de pessoas significativas da comunidade;

Instrumentos de Intervenção

Os principais instrumentos e técnicas utilizadas pelos profissionais em seus respectivos espaços de atuação serão:

Estudos de Casos: visando o constante aprimoramento do cuidado prestado, serão realizados estudos de caso periódicos com a participação da equipe técnica e rede de proteção, nos quais possam refletir sobre o trabalho desenvolvido com cada criança/adolescente e as dificuldades encontradas. Esses estudos proporcionam também planejamentos de intervenções que tenham como objetivo a melhoria do atendimento no serviço e da relação

entre cuidador/educador e criança/adolescente, bem como a potencialização de aspectos favorecedores de seu processo de desenvolvimento, autoestima e autonomia;

Entrevista individual e familiar: a entrevista será de grande utilização por ser um dos instrumentos utilizados para levantar dados e informações que irão possibilitar o reconhecimento de uma realidade social, e dentro desta perspectiva buscar realizar uma intervenção;

Grupo com famílias: trata-se de importante estratégia na retomada do convívio familiar com a criança ou adolescente, favorecendo a troca de experiências entre famílias e o apoio mútuo, através de reflexões sobre as relações familiares e responsabilidades da família na garantia dos direitos de seus membros, e sobre questões concernentes ao acolhimento.

Grupo multifamiliar: espaço para trocas de experiências, reflexões e discussão com as famílias, incluindo a participação das crianças e adolescentes acolhidos. Permite a compreensão de diferentes pontos de vista dos relacionamentos familiares e das diferenças entre gerações.

Visitas Domiciliares: a visita domiciliar constitui estratégia fundamental do acolhimento infantil e é realizada pela equipe técnica. É realizado um planejamento, para o desenvolvimento e o monitoramento das ações e os encaminhamentos realizados. São realizadas sempre que a equipe considera necessário. É o ato de ir ao local de moradia do usuário com o objetivo de apreender aspectos do cotidiano que facilmente podem escapar dos procedimentos realizados em âmbito institucional.

Orientação individual, grupal e familiar: intervenções que têm como objetivo informar, esclarecer e orientar pais e responsáveis sobre diversos aspectos, como a medida protetiva aplicada e os procedimentos dela decorrentes. Deve pautar-se em uma metodologia participativa que possibilite a participação ativa da família.

Encaminhamento e acompanhamento de integrantes da família à rede local, de acordo com demandas identificadas: psicoterapia, tratamento de uso, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, outros tratamentos na área de saúde, geração de trabalho e renda, educação de jovens e adultos, etc.

Inclusão no Cadastro Único e primeiros encaminhamentos: faz-se necessária a inclusão das crianças e adolescentes no Cadastro Único, o que garantirá a visibilidade dos usuários e famílias em situação de desproteção social pelas políticas/Estado.

Serão construídos, então, os Prontuários Individuais com registros sistemáticos da história de vida do acolhido, motivo e data do acolhimento, Documentação pessoal, informações sobre saúde, educação, dentre outros. Além de documentos que são produzidos (Plano Individual de Atendimento/PIA, Relatórios Circunstanciados, Informes, Atualizações de PIAs, Relatórios de Desligamento, Relatórios de Acompanhamento de Reintegração

a Família de Origem e/ou Família Extensa, Relatório de Conclusão da Medida Protetiva, dentre outros), os quais serão encaminhados com periodicidade à Vara da Infância e da Juventude, objetivando dar informações e respostas ao processo judicial da criança/adolescente.

Estudo Diagnóstico Pós Acolhimento: O estudo diagnóstico tem como objetivo embasar a decisão acerca da manutenção do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, referenciando-se sempre que o caráter desse afastamento é emergencial e excepcional. O mesmo deve incluir uma criteriosa avaliação dos riscos a que estão submetidos a criança ou o adolescente e as condições da família para superação das violações de direitos as quais causaram o acolhimento, deve, também, levar em conta a proteção e a segurança imediata da criança e do adolescente, bem como seu cuidado e desenvolvimento em longo prazo, assim como há sinalizado nas Orientações Técnicas para Acolhimento Institucional. Logo assim que a criança e/ou adolescente são acolhidos, busca-se por documentos e informações iniciais dos mesmos, além de haver o prazo de 24h para informar ao Juiz da Primeira Vara de Infância que houve o acolhimento no espaço. No momento de acolhimento é realizada escuta técnica do acolhido, após ter havido um contato e/ou recebimento de relatório dos órgãos encaminhadores da rede. São levantadas todas as informações possíveis nesse primeiro atendimento, e que estendem na continuidade do acompanhamento, bem como, atenta-se para informações advindas da família de origem, extensa e terceiros com referência afetiva, e obviamente da rede que atende e acompanha essa família. Informações como: composição familiar, contexto sócio-econômico-cultural; história e dinâmica de relacionamento entre seus membros; valores e crenças; situações de vulnerabilidade e risco às quais estão expostos os integrantes do grupo familiar; mapeamento da rede de serviços que atendia essa família antes da situação de acolhimento; verificação de familiares, vínculos afetivos e rede de apoio que possam ser alicerce do responsável no caso do afastamento da família de origem; esses entre o levantamento de fragilidades e potencialidades da família e entorno são de suma importância para que a partir de então sejam traçadas estratégias individualizadas para intervenções a contento na particularidade de cada caso, visando resoluções pertinentes à seguridade e proteção da criança e/ou adolescente.

Período de permanência da criança e do adolescente no Serviço de Acolhimento Institucional: Uma vez inseridas no Serviço de Acolhimento Institucional as crianças/adolescentes são referenciadas na rede socioassistencial e entidades parceiras que ofertam atividades, oficinas e cursos. Objetiva-se através destes encaminhamentos propiciar a autonomia e fortalecimento do vínculo comunitário, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e deveres, sendo este o primeiro passo para a promoção de cidadania e gestão do tempo. Nos casos dos adolescentes, há ainda a preparação para inclusão na rede de trabalho protegido de acordo com a Lei nº 10.097, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000, pois existe o reconhecimento de que tais encaminhamentos promovem cidadania, melhora da autoestima, o entendimento de responsabilização, assiduidade escolar, constituindo-se como um convite a emancipação do sujeito. Visando à autoestima, a socialização, o

melhoramento físico e conseqüentemente, proporcionar a saúde psicossocial das crianças/adolescentes. Serão realizadas diariamente as seguintes atividades:

- Sensibilização e orientação das famílias de origem e ou /extensa a fim de garantir o convívio familiar;
 - Realização dos cuidados básicos (banho, sono, alimentação, higiene pessoal), e atividades pedagógicas que visem à autovalorização dos beneficiários;
 - Informação e sensibilização da comunidade sobre a importância de sua participação no processo de inclusão social da criança/adolescente e seus familiares;
 - Incentivo dos vínculos de confiança e aceitação entre acolhidos, educadores, famílias e comunidade;
 - Capacitação permanente dos Educadores Sociais com relação à rotina específica da Unidade objetivando a efetivação do Projeto Político Pedagógico (PPP);
 - Inserção das crianças/adolescentes atendidas nos Serviços existentes na comunidade;
 - Articulações com a Rede Socioassistencial: busca de atendimento médico, psicológico, odontológico, farmacêutico e tratamentos especializados; matrícula em escolas; supervisão de casos com apoio técnico do órgão gestor, além da articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
 - Manutenção do registro individual com dados informativos quanto ao motivo do acolhimento, histórico e dinâmica familiar e de outros responsáveis (documentos pessoais originais, endereços, documentos relativos à saúde e a escola e relatórios sobre o caso são arquivados em pastas denominadas prontuários, com a devida identificação);
 - Propiciação de vivência relacionada à espiritualidade, quando demandado pela criança/adolescente, e formação humana ampla;
 - Realização de atividades de lazer, cultura e esporte;
 - Realização de Estudo de Caso (Estudo Psicossocial), por meio da elaboração e acompanhamento do PIA (Plano Individualizado de Atendimento) e dos Relatórios Circunstanciados;
- Acompanhamento e discussão junto ao judiciário para que sejam efetivados os devidos encaminhamentos relativos aos casos dos acolhidos.

Internamente, as crianças/adolescentes serão estimuladas a participarem das decisões da Unidade quanto à elaboração e sugestões de atividades, na construção das regras, na solução de problemas cotidianos da Unidade e também na implicação dos processos e tomadas de decisões, através das assembleias quinzenais, com discussão e construção de soluções coletivas.

Serão ofertadas pelos educadores sociais de cada plantão atividades com viés pedagógico, tais como: filmes comentados; jogos corporais; oficinas de artesanato com finalidade terapêutica e/ou geração de renda; atividades de lazer propiciando diversão e socialização; dinâmicas de grupo que tem como objetivo trabalhar as relações sociais com o outro; jogos de estímulo cognitivo (palavras cruzadas, quebra cabeça, caça palavras) que ajudam

na memorização e concentração.

Compreendemos que no processo de desenvolvimento, o indivíduo sofre influência do meio no qual está inserido. Sendo assim, também no período de acolhimento, é importante considerarmos a história de vida e a subjetividade de cada criança/adolescente, bem como a forma como o ambiente anterior ao qual encontrava-se inserido; estrutura e contexto familiar; e construções subjetivas, inferem sobre as escolhas e comportamento atual.

Plano de Atendimento Individual (PIA): De acordo com as Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento de Crianças e Adolescentes (PIA) em Serviços de Acolhimento, o PIA é um instrumento que norteia as ações a serem realizadas viabilizando a proteção integral, a reinserção familiar e comunitária e a autonomia de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e sob proteção de serviços de acolhimento. Vale salientar que a obrigatoriedade da elaboração do PIA está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, atualizado pela Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009, e, ainda, na Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Assim sendo, logo da entrada da criança ou do adolescente no acolhimento, a equipe técnica embasando-se no estudo diagnóstico inicia a elaboração do PIA, em que constarão objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidas visando a superação dos motivos que causaram o acolhimento, atentando-se nas necessidades específicas de cada situação familiar, ou seja, leva em conta as singularidades das famílias alicerçando-se nas potencialidades da mesma que possam emergir enquanto propulsoras da superação da violação que ocasionou o afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar. A elaboração do PIA deve envolver uma escuta qualificada do acolhido e de sua família, bem como de pessoas importantes de seu convívio. É necessário que todos tenham papel ativo na construção desse instrumento e que possam, junto da equipe técnica e outros atores da rede, pensar nos caminhos possíveis para a superação das situações de risco e de violação de direitos em questão. No PIA constam pontos acerca de: motivos de acolhimento, composição e dinâmica familiar, realidade socioeconômica-cultural da família, rede de apoio afetivo e de serviços, necessidades específicas que requeiram encaminhamentos, vulnerabilidades e potencialidades da família. Com o levantamento desse panorama constroem-se caminhos possíveis de acordo com essa particularidade familiar, a fim de romper com continuidade da violação, obtendo a real possibilidade de reintegração familiar, ou no caso de esgotadas todas as possibilidades, colocação em família substituta por meio da adoção, ou com o não acontecimento desta, a preparação para a vida autônoma. No Plano de Atendimento Individual constam todas as ações necessárias junto à família, mas também todas as ações a serem realizadas no serviço visando o melhor desenvolvimento da criança e do adolescente em seu tempo de acolhimento, garantindo saúde, educação, lazer e vínculos afetivos. O PIA é elaborado e entregue ao sistema de justiça no prazo de 15 dias, além disso toda a rede envolvida nesse processo deve estar articulada em prol da colocação desse plano em ação, visando o progresso das intervenções com a criança, o adolescente, sua família e seus vínculos afetivos.

Participação da família: O envolvimento e a relação de trabalho/acompanhamento com a família se inicia em seguida a aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional, isto considerando que a longa permanência dos acolhidos na medida de acolhida prejudica tanto as ações de reintegração familiar, quanto as de adoção. No entanto, para se garantir um trabalho efetivo, se faz necessário que os profissionais do Serviço de Acolhimento compreendam, primeiro, a configuração familiar, suas competências, condição na qual a família se coloca socialmente e identificação da situação que levou a aplicação da medida. Toda equipe procurara sempre contribuir para a construção de um ambiente familiar na Unidade, mas entendendo que este espaço não pode ocupar o lugar da família, ao contrário, deve contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares, buscando sempre favorecer o processo de integração/reintegração familiar ou encaminhamento para família substituta. A participação das famílias dar-se-á na ocasião das visitas – desde que autorizadas pelo juiz –; também através de telefonemas realizados pela equipe técnica; e na ocasião em que as adolescentes puderem passar os finais de semana na residência familiar (a Unidade flexibilizará os horários de visitas; serão realizados acordos com a família, horários e periodicidade; a flexibilidade será baseada na observação da realidade familiar e das condições de acesso da família ao Serviço). Serão pensadas pela equipe técnica, de modo efetivo, outras maneiras de inserção da família no serviço de acolhimento e de aproximação e fortalecimento do vínculo através da construção de espaços de diálogo e convivência. Na perspectiva de fortalecer os vínculos familiares e considerando o artigo 19 do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente: *“É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral”*, fundamentando assim ações que favoreçam a reintegração familiar da criança/adolescente sempre que possível. Ainda nesse sentido, ressaltamos a importância da articulação junto a rede de atendimento, para que seja realizado um acompanhamento com as famílias com o intuito de que as mesmas superem suas dificuldades e fortaleçam suas potencialidades para *“enfrentamento de suas vulnerabilidades”*. Acreditamos que um trabalho bem articulado com a rede de atendimento com foco na emancipação, promoção, proteção e inclusão social, possa contribuir para que as famílias exerçam sua função protetiva. Dessa forma, a equipe técnica deverá acompanhar o trabalho realizado pela rede local, mantendo a família informada, inclusive a respeito de possíveis decisões judiciais. Nos casos em que forem esgotadas as possibilidades de reintegração familiar, a equipe técnica do serviço de acolhimento enviará à autoridade Judiciária relatório onde será relatada a situação, as intervenções realizadas com vistas à reintegração familiar e os resultados obtidos, sugerindo a Destituição do Poder Familiar e a inserção da criança/adolescente no cadastro para adoção. Nos casos de encaminhamento para adoção será realizado um planejamento por parte da equipe do acolhimento e Justiça da Infância e Juventude, para a preparação prévia de todos os envolvidos para o desligamento.

Aquisições dos Usuários: De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, as aquisições dos usuários, compreendem os compromissos a serem cumpridos pelos gestores em todos os níveis, para que os



serviços prestados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) produzam seguranças sociais aos seus usuários, conforme suas necessidades e a situação de vulnerabilidade e risco em que se encontram. Desta forma, o modelo de trabalho desenvolvido pelos acolhimentos institucionais de crianças e adolescentes gerenciados pela ADRA em todo o Brasil, buscam medidas de resolutividade e efetividade, na perspectiva do fortalecimento de sua autonomia, cidadania, superação das violações de direitos e convivência familiar. Assim, os equipamentos deverão garantir a segurança da criança e/ou adolescentes em medida protetiva, ofertando ações que impeçam a discriminação socioeconômica, cor/raça, religião gênero, orientação sexual, pessoas com deficiência ou necessidades em saúde. A acolhida da criança e/ou adolescente deverá ser realizada de forma humanizada, com oferta de escuta qualificada individual e/ou coletiva. O ambiente no qual as crianças e/ou adolescentes serão inseridos contribuirá para o processo de adaptação. Nesta perspectiva, prezamos pela manutenção de espaços com características residenciais, seguros, acolhedores e lúdicos. Além disso, será ofertada alimentação saudável e equilibrada, com cardápio elaborado por nutricionista, colaborando assim para o desenvolvimento dos assistidos. Os profissionais que atuarão nos acolhimentos serão selecionados, levando em consideração a competência técnica e perfil para desempenhar relações afetivas e seguras, cumprindo a determinação de medida protetiva. Será assegurado que as crianças e/ou adolescentes tenham o convívio familiar, comunitário e social, por intermédio de visitas; passeios; cursos; acesso aos serviços da rede socioassistencial; prática religiosa; participação em atividades de esporte, cultura e lazer. Trabalhando o processo contínuo de desenvolvimento da autonomia e alcançadas as metas de atendimento, planejamento e encaminhamento dos casos acompanhados, de forma gradativa e com participação da criança e/ou adolescente e seus familiares e/ou responsáveis, será realizado o desligamento do serviço, com a construção das seguintes ações: reintegração familiar, transferência para instituições de acolhimento de média e longa permanência, inserção em Família Acolhedora, recambiamentos, adoção, entre outros. Após o desligamento da criança e/ou adolescente do serviço, sendo estes reinseridos em suas famílias de origem ou extensa ou ainda em família substituta, estes têm garantido o acompanhamento pela equipe do acolhimento por um período determinado de 06 meses ou de acordo com as demandas apresentadas. Deverão ser asseguradas visitas domiciliares durante todo o processo de acompanhamento, desligamento e pós desligamento do usuário. No caso das famílias que são acompanhadas pela equipe do PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), ações da casa de acolhimento devem ser articuladas com a equipe de referência da família. Será disponibilizado pela ADRA aos técnicos e educadores meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares, institucionais e reunião com os demais atores do Sistema de Garantia de direitos e da Rede de Serviços.

Articulação Intersetorial: Política Nacional de Assistência Social (PNAS- 2004) aponta a necessidade da gestão intersetorial no processo de garantia de proteção social e o Sistema Único da Assistência Social – SUAS instituído pela Lei 12.435/2011 de 06 de julho de 2011 tem como objetivo primordial a garantia da Proteção Social, organizados através das proteções básicas e especial pela rede socioassistencial de forma integrada,

diretamente pelo poder público e/ou entidades e organizações de assistência social vinculada ao SUAS. No artigo 3º da NOB-SUAS/2012 destacamos os incisos:

- III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;*
e
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais.

É fundamental que os diversos atores e as organizações de proteção e defesa dos direitos que integram a rede intersetorial, estejam voltados para o respeito tanto ao princípio da incompletude institucional quanto à compreensão de que a realidade social que afeta a vida de famílias e indivíduos é complexa e multidimensional. Assim, para garantir os direitos de cidadania, a proteção social exige respostas de vários setores e instituições. A articulação intersetorial visa dar efetividade aos encaminhamentos necessários à proteção social da criança e/ou adolescente, e deve primar pela corresponsabilidade de todos os envolvidos na atenção e na ampliação do acesso aos serviços e aos direitos sociais. Para o funcionamento da articulação intersetorial é necessário conhecer o território, com suas proteções, vulnerabilidades e violações, alinhamento conceitual sobre a criança e/ou adolescente que demandam a proteção, a clareza de papéis e competências de cada ator envolvido, sintonia de valores e de compromissos políticos, trabalho articulado, atuação na perspectiva da garantia dos direitos e atuação conjunta no território, além de desburocratizar as relações para garantir aos usuários a segurança de que sua demanda terá a mesma acolhida por toda a rede, segundo suas necessidades. É importante destacar que ao realizar um encaminhamento, é fundamental que a criança e/ou adolescente ou responsável seja informado sobre esse processo, seus motivos e a importância do atendimento em outro serviço ou política, bem como sobre a continuidade da vinculação aos serviços da Proteção Social Especial (PSE), com monitoramento dos atendimentos prestados.

Articulação com a Rede Socioassistencial: A articulação com a rede socioassistencial se dá a partir da demanda do acolhimento institucional ou dos serviços que nela atuam. Essa articulação possibilitará a inserção das crianças/adolescentes e suas famílias nos demais serviços, programas e ações que integram o SUAS. Os encaminhamentos são realizados de acordo com as demandas de cada caso, favorecendo assim a integração comunitária e social. Os principais equipamentos de referência e apoio aos Serviços de Acolhimentos são CRAS, CREAS, SCFV. O acompanhamento deve ser feito de forma sistemática e articulada por meio dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família -PAIF e por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a família e indivíduos - PAEFI. É primordial que esse acompanhamento e atendimento sejam pautados nos seguintes pressupostos:

- Reconhecimento do papel da família, de suas potencialidades e necessidades individuais e coletivas como direito;

- Compreensão de que a família é espaço de cuidado e proteção, mas também de conflito e até mesmo violação;
- Promover ações que fortaleçam as famílias em sua capacidade protetiva, buscando seu protagonismo, mas sem responsabilizá-la por sua situação de vulnerabilidade.

Articulação com o Sistema Único de Saúde – SUS: A proposta de articulação institucional com a saúde objetiva definir estratégias de trabalho, fluxos de atendimento e encaminhamentos, construindo assim, uma ação fortalecida e duradoura. Dentre as ações podemos citar:

- Articular propostas de ações voltadas para enfrentar os desafios do acompanhamento em saúde mental de crianças e/ou adolescentes.
- Mobilizar junto à saúde ações educativas e sensibilizadoras para criança e/ou adolescente quanto ao uso abusivo de álcool e outros tipos de drogas.
- Manter um diálogo aberto entre as equipes de referência no acompanhamento da criança e/ou adolescente para um melhor encaminhamento em saúde.
- Estabelecer espaços de discussão sobre os casos atendidos.
- Planejar e monitorar ações de prevenção de agravos da saúde da criança e/ou adolescente.
- Manutenção do acesso da criança e/ou adolescente às Redes de Atenção Básica em Saúde e outros serviços essenciais à prevenção de doenças e promoção da saúde.
- Buscar junto ao SUS capacitação para os profissionais de acolhimento institucional que diretamente estão lidando com cuidados específicos em saúde da criança e/ou adolescente.

Articulação com o Sistema Educacional: Os profissionais do Serviço de Acolhimento Institucional (SAI) devem manter diálogo e um canal permanente de comunicação com as Instituições de Ensino de modo a acompanhar o desenvolvimento escolar e de aprendizagem das crianças e adolescentes em acolhimento institucional. Articular reuniões e estudo de caso para que haja um melhor entendimento das questões que envolvem as crianças e/ou adolescentes possibilitando um acompanhamento qualificado e assim, evitar situações de preconceito ou discriminação. Para que não ocorra rompimento abrupto em sua rotina e dos vínculos de amizade, fragilizado emocionalmente a criança e/ou adolescente é recomendável manter na mesma escola e caso seja necessário, sua transferência escolar ocorra conforme avaliação técnica das equipes do SAI, e ainda se possível favorecer o envolvimento da família de origem ou extensa. As equipes dos SAI devem articular a inclusão e participação de crianças e/ou adolescentes em atividades complementares, ações, programas e projetos ofertados pela rede de ensino.

Articulação com outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos: Articular entre os serviços de acolhimento, os demais serviços socioassistenciais, as diversas políticas públicas e os órgãos

do Sistema de Garantia de Direitos, com a pactuação de fluxos de encaminhamentos necessários para a promoção do acesso aos direitos das crianças e/ou adolescentes acolhidos e suas famílias, fortalecendo a gestão e a organização da rede de proteção social e defesa de direitos no território, de forma a garantir a excepcionalidade da medida de acolhimento e que, salvo exceções previstas em lei, nenhuma criança ou adolescente permaneça mais de 2 (dois) anos em acolhimento institucional, conforme determina a Lei nº 8.069/1990 ECA. No âmbito da PSE, frente às situações de risco pessoal e social por violações de direitos, podem envolver desde episódios eventuais ou isolados até históricos intergeracionais mais agravados, há que se reconhecer a importância da complementaridade das políticas públicas envolvidas, dos sistemas de justiça e da atuação convergente das equipes interprofissionais na garantia da horizontalidade das funções e tendo como norte a garantia de direitos sociais das crianças e/ou adolescentes e suas famílias. Para isso é importante uma articulação próxima, planejada de ações coordenadas para:

- Definição das atribuições e papéis dos diversos órgãos e instituições envolvidas, respeitando suas particularidades.
- Pactuação de fluxos e protocolos de atendimento que respeitem a especificidade de cada sistema e as necessidades dos sujeitos.
- Definição de estratégias que viabilizem a articulação intersetorial tais como reuniões, planejamentos, discussão de caso, atendimentos em conjunto, entre outros.
- Articulação entre os sistemas de informação.
- Definição de canais permanente de comunicação, troca.

A Unidade de Acolhimento Institucional organizará as informações de cada acolhido (a) por meio de pasta formada pelos seguintes prontuários:



Além da pasta estruturada haverá uma Pasta Individual de Controle da Saúde, a ser mantida em local de fácil acesso para os casos emergenciais, contendo no mínimo:

- Cópia do documento de Identidade ou Certidão de Nascimento;
- Cópia do Cartão do SUS;
- Controle dos medicamentos;

- Cartão de Vacinas;
- Formulário de medicamentos e cópia das receitas e encaminhamentos médicos anteriores;
- Dentre outros;

Dentro da metodologia adotada para o **desenvolvimento do trabalho da equipe**, serão contempladas:

- Reuniões mensais da coordenação e toda equipe de trabalho para desenvolver assuntos relacionados ao cotidiano dos acolhidos;
- Reuniões semanais da equipe técnica e coordenação para estruturar o trabalho, bem como refletir sobre a qualidade do atendimento e formas de intervenção para atualizações dos PIAs;
- Estudos de caso/psicossocial com a Rede Socioassistencial, objetivando colher elementos do grupo familiar, bem como do acolhido com vistas à reinserção;
- Acompanhamento e discussão dos casos junto ao Judiciário e para que sejam efetivados os devidos encaminhamentos relativos aos casos dos acolhidos.

– **RESULTADO SOCIAL ESPERADO**

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Minimizar a situação de rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.
- Diminuir a ocorrência, agravamento ou reincidência de atendimento e proteção para o acolhido;
- Garantir a proteção integral da criança e do adolescente;
- Promover o acesso ao ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte, ocupacionais, internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades de crianças e do adolescente;
- Construir autonomia, independência, o autocuidado, e proporcionar a convivência comunitária de acordo com a sua faixa etária;
- Buscar o restabelecimento de vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades, oportunidades, com as famílias incluídas em serviços, tendo acesso as oportunidades;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de seus familiares;
- Contribuir para a colocação em família substituta sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa.
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;

- Indivíduos e famílias protegidas e;
- Construção da autonomia.
- **ESTRUTURA FÍSICA E CARACTERIZAÇÃO DOS IMÓVEIS (AMBIENTE FÍSICO, MATERIAIS PERMANENTES)**

Os espaços para as 2 unidades executoras do “Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes”, serão **ALUGADOS** pela ADRA Sudeste na cidade de Muriaé, preferencialmente, em bairros com características sócio territoriais, similares aos territórios de origem dos acolhidos, oferecendo facilidade de acesso a serviços de saúde, educação, assistência social num raio de abrangência de aproximadamente 02 Km, dos equipamentos públicos.

Os imóveis contarão com no mínimo:

- Dormitórios com capacidade para até 4 pessoas cada (ou, dependendo do imóvel, até 6) e espaço individualizado para guarda de pertences;
- 3 (três) banheiros;
- Sala ampla;
- Cozinha com pia, espaço para fogão, geladeira, armários para guardar utensílios e alimentos, mesa e cadeiras, sendo que esses últimos itens poderão ser dispostos em ambiente separado (copa).

Os imóveis contarão ainda com ambientes direcionados às atividades da coordenação, auxiliar administrativo, equipe técnica, atendimentos individuais, descanso e guarda de pertences de funcionários, área de serviço e área livre para uso dos acolhidos.

Quantidade	Espaço	Características
20 Acolhidos	Quartos	Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / berços / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc.). Número recomendado de crianças/adolescentes por quarto: até 4 por quarto, excepcionalmente, até 6 por quarto, quando esta for a única alternativa para manter o serviço em residência inserida na comunidade. Metragem sugerida: 2,25 m ² para cada ocupante. Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada para 3,25 m ² para cada ocupante.

01	Sala de estar e convívio, com poltronas e TV	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores. Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante. Ex: Abrigo para 15 crianças / adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 17,0 m² Abrigo para 20 crianças / adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 22,0 m².
01	Sala de Jantar/Refeitório	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores. Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (p. ex. à sala de estar ou à cozinha). Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante.
01	Ambiente para estudo	Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de atividade de estudo/leitura.
03	Banheiros	Com 02 (três) banheiros destinados para higiene pessoal contendo; 1 (um) lavatório; 1 (um) vaso sanitário e 01 (um) chuveiro em cada banheiro, para 20 (vinte) pessoas; 01 (um) banheiro, contendo 1 (um) lavatório; 1 (um) vaso sanitário e 01 (um) chuveiro para os funcionários; Um dos banheiros será adaptado para pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção.
01	Cozinha	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores/educadores.
01	Área de serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.
01	Área externa (Varanda, quintal, jardim, etc)	Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos. Deve-se priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários. Os abrigos que já tiverem em sua infraestrutura espaços como quadra

		poliesportiva, piscinas, praças, etc, deverão, gradativamente, possibilitar o uso dos mesmos também pelas crianças e adolescentes da comunidade local, de modo a favorecer o convívio comunitário, observando-se, nesses casos, a preservação da privacidade e da segurança do espaço de moradia do abrigo.
01	Sala de equipe técnica/ sala de atendimento.	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc), recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa / técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.
01	Sala para coordenação e administrativo	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil / financeira, documental, logística, etc.). Deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo. Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa / técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.
01	Sala / espaço para reuniões	Com espaço e mobiliário suficientes para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.

Nota: O espaço físico do Serviço de Acolhimento seguirá as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, conforme Resolução Conjunta número 1, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Será ofertado atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, não devendo distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos.

A unidade funcionará pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, garantindo o atendimento de qualidade, personalizado, integral, alimentação, transporte, tudo que for necessário aos cuidados dos acolhidos. Com relação aos materiais, será adquirido com o recurso da parceria os materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, materiais pedagógicos, eletrônicos, culturais e esportivos, entre outros necessários à perfeita execução do serviço.

A unidade terá aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida. Não serão instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento na fachada externa, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários.

Será disponibilizado meio de transporte que possibilite a logística diária, realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Serviços.

– DESCRIÇÃO DETALHADA DA ACESSIBILIDADE EM TODOS OS AMBIENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT (NBR 9050/2015):

A entidade executora providenciará um espaço que atenda às exigências da NBR 9050/2015, da ABNT, que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados relativos à **ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS e EQUIPAMENTOS URBANOS** às condições de acessibilidade (inclusão), indicando especificações que visam proporcionar à maior quantidade possível de pessoas a utilização segura do ambiente ou equipamento, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade.

A ADRA terá estabelecido como parâmetro no estabelecimento de acessibilidade a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade para as pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, o Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, regulamenta a Lei nº 10.098/2000.

Assim, será cuidadosamente verificada a necessidade, conforme realidade do público atendido, e feitas as adequações necessárias observando especialmente o seguinte:

- Largura para deslocamento de pessoas em pé com dimensões referenciais de 1m, de forma a atender usuários de bengalas ou andador e cadeirantes.
- Sanitários, banheiros e vestiários acessíveis, com localização em rotas acessíveis, próximas à circulação principal, próximas ou integradas às demais instalações sanitárias, evitando estar em locais isolados para situações de emergências ou auxílio, e devidamente sinalizados, além de possuírem entrada independente.
- Instalação de barras de apoio e de antiderrapante nos banheiros, assim como providenciar, em relação aos mictórios, o disposto em 7.10.4.1 a 7.10.4.3 da NBR 9050/2015.
- Execução de sinalização nos degraus das escadas e de adequação das larguras das portas internas em todos os cômodos, deixando-as com, pelo menos, 0,90cm.
- Execução de rampas e instalação de corrimões, com vistas à segurança das usuárias e das famílias.

– ALIMENTAÇÃO

Todos os produtos de gêneros alimentícios para as refeições do “Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes” serão fornecidos pela ADRA Sudeste, com base em cardápio a ser elaborado e encaminhado pela Prefeitura de Muriaé.

Nota: A ADRA também tem o objetivo de trabalhar com os usuários questões referentes à gestão alimentar, tais como, organização financeira para compra dos gêneros alimentícios, organização de lista de compras, participação na compra de alimentos, acompanhando funcionários em padarias e supermercados, bem como participação em oficinas de culinária para preparação da alimentação.

– MEIOS DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS:

Por se tratarem de aspectos qualitativos, como capacidade de demonstrar emoções e ter autocontrole, cada usuário deverá ter seu prontuário onde devem ser registradas sua avaliação inicial em relação aos resultados a serem atingidos que serão reavaliadas periodicamente. A Assistente Social do serviço deverá fornecer os modelos de avaliação de forma a padronizar e facilitar o processo de avaliação e monitoramento.

– ATRIBUIÇÕES DA ADRA

- a) Garantir a integralidade da prestação dos serviços durante toda a execução da parceria;
- b) Preencher Registro Mensal de Atendimento (RMA) e Relatório de Atendimento (RA). Elaborar relatório mensal de atividades, contendo a descrição quantitativa e qualitativa dos atendimentos e atividades, por eixo metodológico, especificando os instrumentos utilizados, registros com assinatura dos participantes e materiais utilizados nos trabalhos educativos.
- c) Apresentar RMA, RA e a prestação de contas, com documentos comprobatórios das despesas para os serviços previstos nesse Termo de Referência, através de sistema/plataforma indicado pelo Município. Para tanto, a OSC deverá manter dispositivo eletrônico com pleno acesso à internet.
- d) Realizar com Supervisão de Acompanhamento das Políticas de Atendimento a Criança e Adolescente as reuniões semanais de planejamento, avaliação, acompanhamento e direcionamento das ações;
- e) Elaborar relatório trimestral de monitoramento das ações a partir dos indicadores e metas.

13.1 – METAS A SEREM ATINGIDAS

METAS	AÇÕES A SEREM REALIZADAS
a) Atender, até 40 (quarenta) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e/ou risco social, com idade de 00 a 18 anos incompletos, de ambos os	1. Realizar a acolhida/recepção individualizada dos novos acolhidos 2. Elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA), com a participação de cada acolhido(a) quando possível 3. Elaborar e enviar Relatórios Circunstanciados aos órgãos encaminhadores conforme prazos estabelecidos 4. Levantar informações em relação à criança/adolescente e sua família,

<p>sexos, sob medida de proteção de abrigo, e garantir proteção integral</p>	<p>atualizando-as e registrando-as nos prontuários individuais</p> <p>5.Realizar o estudo do caso de cada atendido envolvendo todos os profissionais do serviço e planejando as intervenções e encaminhamentos necessários ao acompanhamento dos acolhidos</p> <p>6.Realizar duas reuniões mensais de estudo de caso de cada acolhido entre a equipe técnica, planejando as intervenções e encaminhamentos necessários ao acompanhamento dos acolhidos</p> <p>7.Realizar uma reunião quinzenal de estudo de caso com a equipe de acompanhamento técnico metodológico do município</p> <p>8.Realizar visitas domiciliares</p> <p>9.Promover o estudo/discussão de caso de cada atendido em conjunto com outros atores da rede de serviços planejando as intervenções e encaminhamentos necessários</p> <p>10.Realizar processo de desligamento coerente com a medida de proteção de acolhimento institucional</p> <p>11.Realizar contrarreferenciamento e inserção nos demais serviços do território dos responsáveis no processo de desligamento coerente com a medida protetiva</p> <p>12.Realizar o acompanhamento da criança/adolescente após o desligamento por no mínimo 6 meses</p> <p>13.Capacitar continuamente as equipes para garantir atendimento de qualidade aos acolhidos e seus familiares</p>
<p>b) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos</p>	<p>1.Realizar mensalmente atividades estruturadas de fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências dos atendidos</p> <p>2. Realizar o encaminhamento de 100% dos acolhidos em idade escolar para matrícula na rede pública de ensino</p> <p>3.Encaminhar usuários para acesso a documentação pessoal</p> <p>4.Realizar mensalmente atividades estruturadas de fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências dos familiares dos atendidos</p>
<p>c) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; possibilitar a convivência comunitária.</p>	<p>1.Promover atividades que tenham por objetivo o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais, de acordo com as especificidades dos usuários</p> <p>2.Garantir a convivência familiar e comunitária, nos casos autorizados, oportunizando a visita de familiares aos acolhidos</p> <p>3.Promover uma visita aos padrinhos, quando ocorrer o apadrinhamento</p>
<p>d) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais</p>	<p>1.Encaminhar os acolhidos para participar das ações relativas a risco e uso de drogas, se for o caso</p> <p>2.Encaminhar os acolhidos para acompanhamento pelas equipes de saúde da família (ESF) ou Centro de Saúde, conforme demanda</p> <p>3.Encaminhar os acolhidos com deficiência ao atendimento de reabilitação, se for o caso</p> <p>4.Encaminhar os acolhidos para atendimentos especializados, sob demanda</p> <p>5.Providenciar a atualização do cartão de vacina, conforme demanda</p> <p>6.Encaminhar os acolhidos para cursos de capacitação e inserção no mercado de trabalho, se for o caso</p>
<p>e) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais externas e internas, relacionando-as a</p>	<p>1.Garantir a inclusão dos atendidos em atividades culturais, recreativas, de lazer e esportes, conforme faixa etária.</p>

interesses, vivências, desejos e possibilidades do público

13.2 – INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS

METAS	AÇÕES A SEREM REALIZADAS	INDICADORES
<p>a) Atender, até 40 (quarenta) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e/ou risco social, com idade de 00 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, sob medida de proteção de abrigo, e garantir proteção integral</p>	1. Realizar a acolhida/recepção individualizada dos novos acolhidos	Nº de reuniões de acolhimento/ Nº de novos atendidos x 100 (%)
	2. Elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA), com a participação de cada acolhido(a) quando possível	Nº de PIA no mês de referência/ Nº de novos acolhidos X 100 (%)
	3. Elaborar e enviar Relatórios Circunstanciados aos órgãos encaminhadores conforme prazos estabelecidos	Nº de RC / Nº de acolhidos X 100 (%)
	4. Levantar informações em relação à criança/adolescente e sua família, atualizando-as e registrando-as nos prontuários individuais	Nº de prontuários atualizados/ Nº de acolhidos X 100 (%)
	5. Realizar o estudo do caso de cada atendido envolvendo todos os profissionais do serviço e planejando as intervenções e encaminhamentos necessários ao acompanhamento dos acolhidos	Nº de reuniões de estudo de caso no mês/ Nº de acolhidos ref X 100 (%)
	6. Realizar duas reuniões mensais de estudo de caso de cada acolhido entre a equipe técnica, planejando as intervenções e encaminhamentos necessários ao acompanhamento dos acolhidos.	Nº de reuniões de estudo de caso no mês entre a equipe técnica / nº de acolhidos ref X 100 (%)
	7. Realizar uma reunião quinzenal de estudo de caso com a equipe de acompanhamento técnico metodológico do município	Nº de reuniões X/ Nº de acolhidos ref X 100 (%)
	8. Realizar visitas domiciliares	Nº de visitas realizadas no mês de referência X 100 (%)
	9. Promover o estudo/discussão de caso de cada atendido em conjunto com outros atores da rede de serviços planejando as intervenções e encaminhamentos necessários.	Nº de reuniões X 1 X 100 (%)
	10. Realizar processo de desligamento coerente com a medida de proteção de acolhimento institucional.	Nº de reuniões X 1 X 100 (%)
	11. Realizar contrarreferenciamento e inserção nos demais serviços do território dos responsáveis no processo	Nº de reuniões X 1 X 100 (%)

	de desligamento coerente com a medida protetiva.	
	12.Realizar o acompanhamento da criança/adolescente após o desligamento por no mínimo 6 meses.	Nº de visitas pós-desligamento/ Nº de usuários que completaram seis meses de desligamento/3 X 100
	13.Capacitar continuamente as equipes para garantir atendimento de qualidade aos acolhidos e seus familiares.	Nº de capacitações realizadas X 1 X 100 (%)
b) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos	1.Realizar mensalmente atividades estruturadas de fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências dos atendidos	Relatório qualitativo demonstrando as especificidades verificadas e as atividades realizadas
	2. Realizar o encaminhamento de 100% dos acolhidos em idade escolar para matrícula na rede pública de ensino	Nº de matrículas realizadas / Nº de novos acolhidos em idade escolar X 100 (%)
	3.Encaminhar usuários para acesso a documentação pessoal	Nº de encaminhamentos para emissão de documentos pessoais / Nº de usuários sem a documentação pessoal x 100 (%)
	4.Realizar mensalmente atividades estruturadas de fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências dos familiares dos atendidos.	Relatório qualitativo demonstrando as especificidades verificadas e as atividades realizadas
c)Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; possibilitar a convivência comunitária.	1.Promover atividades que tenham por objetivo o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais, de acordo com as especificidades dos usuários	Relatório qualitativo demonstrando as especificidades encontradas e as atividades realizadas
	2.Garantir a convivência familiar e comunitária, nos casos autorizados, oportunizando a visita de familiares aos acolhidos	Nº de visitas/ Nº de familiares do acolhido x 100 (%)
	3.Promover uma visita aos padrinhos, quando ocorrer o apadrinhamento	Nº de visitas/ Nº de candidatos a padrinhos x 100 (%)
d)Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais	1.Encaminhar os acolhidos para participar das ações relativas a risco e uso de drogas, se for o caso.	Nº de usuários encaminhados para ações relativas ao uso de drogas
	2.Encaminhar os acolhidos para acompanhamento pelas equipes de saúde da família (ESF) ou Centro de Saúde, conforme demanda	Nº de usuários encaminhados a consultas X 100 (%)
	3.Encaminhar os acolhidos com deficiência ao atendimento de reabilitação, se for o caso.	Nº de usuários encaminhados a consultas X 100 (%)

	4. Encaminhar os acolhidos para atendimentos especializados, sob demanda.	Nº de usuários encaminhados a consultas X 100 (%)
	5. Providenciar a atualização do cartão de vacina, conforme demanda	Nº de usuários encaminhados para vacinação X 100 (%)
	6. Encaminhar os acolhidos para cursos de capacitação e inserção no mercado de trabalho, se for o caso	Nº de usuários encaminhados a inserção no mercado de trabalho X 100 (%)
e) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais externas e internas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público	1. Garantir a inclusão dos atendidos em atividades culturais, recreativas, de lazer e esportes, conforme faixa etária.	Nº de atividades realizadas/ Nº de acolhidos X 100 (%)

Serão, ainda, indicadores a serem considerados nos relatórios trimestrais de monitoramento:

Indicadores do trabalho com usuários	Meta
Percentual de crianças e adolescentes desligados do acolhimento pelo retorno à família de origem, família extensa ou família substituta durante o semestre	15%
Número de atendimentos de grupo realizados com as famílias de origem e/ou extensas	No mínimo 3 (1 por mês)
Número de atendimentos de grupo temáticos junto às crianças e adolescentes acolhidos	No mínimo 3 (1 por mês)
Percentual médio de crianças e adolescentes em idade escolar que frequentam a rede pública de educação durante o trimestre	100%
Percentual médio de adolescentes (15 a 17 anos) realizando cursos e/ou atividades profissionalizantes e/ou de preparação para o mundo do trabalho no trimestre	70%
Percentual médio de famílias de crianças e adolescentes (origem e/ou extensas) acompanhadas durante o trimestre	100%
Número de atividades externas de natureza socioeducativa, esportivas, culturais e de lazer realizadas com as crianças e adolescentes durante o trimestre	No mínimo 3 (1 por mês)
Número de assembleias realizadas	No mínimo 3 (1 por mês)

Indicadores do trabalho com equipe	Meta
Percentual de participação em reuniões de supervisão, estudos técnicos e capacitações promovidas pela SMDS	100%
Número de participação em formações continuadas viabilizadas aos profissionais de serviço	90%
Número de reuniões para estudos de caso entre equipe técnica e coordenação	No mínimo 12
Número de reuniões de planejamento do trabalho junto à equipe técnica e de educadores sociais	3
Percentual de rotatividade dos funcionários	10%

13.3 – PRAZOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E CUMPRIMENTO DAS METAS

METAS	AÇÕES A SEREM REALIZADAS	PRAZO PARA EXECUÇÃO
<p>a) Atender, até 40 (quarenta) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e/ou risco social, com idade de 00 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, sob medida de proteção de abrigo, e garantir proteção integral</p>	1. Realizar a acolhida/recepção individualizada dos novos acolhidos	Conforme demanda
	2. Elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA), com a participação de cada acolhido(a) quando possível	Mensal
	3. Elaborar e enviar Relatórios Circunstanciados aos órgãos encaminhadores conforme prazos estabelecidos	Trimestral
	4. Levantar informações em relação à criança/adolescente e sua família, atualizando-as e registrando-as nos prontuários individuais	Mensal
	5. Realizar o estudo do caso de cada atendido envolvendo todos os profissionais do serviço e planejando as intervenções e encaminhamentos necessários ao acompanhamento dos acolhidos	Mensal
	6. Realizar duas reuniões mensais de estudo de caso de cada acolhido entre a equipe técnica, planejando as intervenções e encaminhamentos necessários ao acompanhamento dos acolhidos.	Mensal
	7. Realizar uma reunião quinzenal de estudo de caso com a equipe de acompanhamento técnico metodológico do município	Quinzenal
	8. Realizar visitas domiciliares	Mensal
	9. Promover o estudo/discussão de caso de cada atendido em conjunto com outros atores da rede de serviços planejando as intervenções e encaminhamentos necessários.	Conforme demanda
	10. Realizar processo de desligamento coerente com a medida de proteção de acolhimento institucional.	Conforme demanda
	11. Realizar contrarreferenciamento e inserção nos demais serviços do território dos responsáveis no processo de desligamento coerente com a medida protetiva.	Conforme demanda
	12. Realizar o acompanhamento da criança/adolescente após o desligamento por no mínimo 6 meses.	Conforme demanda
	13. Capacitar continuamente as equipes para garantir atendimento de qualidade aos acolhidos e seus familiares.	Trimestral
<p>b) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos</p>	1. Realizar mensalmente atividades estruturadas de fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências dos atendidos	Mensal

	2. Realizar o encaminhamento de 100% dos acolhidos em idade escolar para matrícula na rede pública de ensino	Conforme demanda
	3. Encaminhar usuários para acesso a documentação pessoal	Conforme demanda
	4. Realizar mensalmente atividades estruturadas de fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências dos familiares dos atendidos.	Mensal
c) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; possibilitar a convivência comunitária.	1. Promover atividades que tenham por objetivo o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais, de acordo com as especificidades dos usuários	Semestral
	2. Garantir a convivência familiar e comunitária, nos casos autorizados, oportunizando a visita de familiares aos acolhidos	Semanal
	3. Promover uma visita aos padrinhos, quando ocorrer o apadrinhamento	Anual
d) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais	1. Encaminhar os acolhidos para participar das ações relativas a risco e uso de drogas, se for o caso.	Semanal
	2. Encaminhar os acolhidos para acompanhamento pelas equipes de saúde da família (ESF) ou Centro de Saúde, conforme demanda	Conforme demanda
	3. Encaminhar os acolhidos com deficiência ao atendimento de reabilitação, se for o caso.	Conforme demanda
	4. Encaminhar os acolhidos para atendimentos especializados, sob demanda.	Conforme demanda
	5. Providenciar a atualização do cartão de vacina, conforme demanda	Conforme demanda
	6. Encaminhar os acolhidos para cursos de capacitação e inserção no mercado de trabalho, se for o caso	Conforme demanda
e) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais externas e internas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público	1. Garantir a inclusão dos atendidos em atividades culturais, recreativas, de lazer e esportes, conforme faixa etária.	Mensal

14 – DESCREVER TODOS OS RECURSOS HUMANOS (ÁREA MEIO E ÁREA FIM) QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA, MENCIONANDO SUA FORMAÇÃO ESCOLAR, FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CARGOS, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

Quant.	Cargo ¹ /Função	Formação	Carga horária semanal	Vínculo ²	Custo Mensal Total	Fonte dos Recursos ³
2	Coordenador	Nível superior completo conforme Resolução do CNAS nº 17/2011.	40 HORAS	EMPREGADO (CLT)	R\$ 15.804,24	2
16	Cuidador Social Diurno	Ensino médio completo, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	12X36 HORAS	EMPREGADO (CLT)	R\$ 61.722,93	2
14	Cuidador Social Noturno	Ensino médio completo, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	40 HORAS	EMPREGADO (CLT)	R\$ 59.397,67	2
2	Assistente Social	Nível superior completo com formação em Serviço Social e registro em conselho de classe profissional ativo.	30 HORAS	EMPREGADO (CLT)	R\$ 11.500,80	2
2	Psicólogo	Nível superior completo com formação em Psicologia e registro em conselho de classe profissional ativo.	30 HORAS	EMPREGADO (CLT)	R\$ 11.500,80	2
2	Pedagogo	Nível superior completo com formação em Pedagogia.	40 HORAS	EMPREGADO (CLT)	R\$ 7.667,20	2
4	Cozinheiro	Ensino fundamental completo, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	12X36 HORAS	EMPREGADO (CLT)	R\$ 15.430,73	2
4	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental completo, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	12X36 HORAS	EMPREGADO (CLT)	R\$ 14.235,33	2
2	Auxiliar de Enfermagem	Nível técnico completo com formação em Enfermagem e registro em conselho de classe profissional ativo.	12X36 HORAS	EMPREGADO (CLT)	R\$ 10.205,78	2
2	Técnico em RH/Prestação de Contas/Contabilidade e	Ensino médio completo, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	40 HORAS	EMPREGADO (CLT)	R\$ 12.992,33	2
1	Auxiliar Administrativo	Ensino médio completo, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	40 HORAS	EMPREGADO (CLT)	R\$ 9.906,93	2
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS					51	

– ATRIBUIÇÕES

Coordenador: Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região. Dedicção exclusiva para o desempenho de atividade no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Gestão do serviço; Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político pedagógico do serviço; Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; Experiência de coordenação de equipes, com habilidade de

comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de acessar a rede socioassistencial local.

Assistente Social e Psicólogo: Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: I. possibilidades de reintegração familiar; II. necessidade de aplicação de novas medidas; ou III. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; Elaboração do PIA, reavaliado e encaminhado à Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a cada três meses. Produzir e emitir relatório de atividade mensal quanto aos usuários mantidos na entidade sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social a Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Pedagogo: Desenvolver atividades educativas adequadas às condições cognitivas e subjetivas dos usuários; Identificar e assessorar as necessidades de aprendizagem apresentadas pelos acolhidos; Elaborar, realizar e acompanhar atividades de reforço escolar, acompanhando e auxiliando nas atividades escolares dos acolhidos; Acompanhar tecnicamente as atividades socioeducativas desenvolvidas nos serviços; Planejar e realizar projetos educativos abordando temas geradores, tendo como exemplo a alimentação saudável, higiene, respeito, solidariedade, prevenção às drogas, direito e deveres das crianças e adolescentes, cidadania, dentre outros, que precisam ser articulados com a equipe técnica de referência da casa de acolhimento, contribuindo para fortalecimento da autonomia, da inserção social e da cidadania dos acolhidos; Planejar, coordenar e realizar capacitações aos educadores e auxiliares com vistas à qualificação destes no apoio e suporte às demandas educacionais apresentadas pelos acolhidos; Participar do processo de elaboração e concretização do Projeto Político Pedagógico da instituição.

Educador/Cuidador: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento da adolescente); Auxílio ao usuário para lidar com sua

história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação do adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados.

Auxiliar de Serviços Gerais: Executar serviços de limpeza e de conservação de instalações de móveis e de utensílios em geral; Manter a conservação dos locais de trabalho; Coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los posteriormente em lixeiras; recolher e zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução do trabalho; Utilizar os equipamentos de proteção e os de segurança do trabalho; Zelar pela ordem e pelo asseio do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade do serviço e orientação.

Cozinheiro: Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; Preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; Encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; Fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; Operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; Distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; Zelar pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; Executar tarefas afins.

Auxiliar Administrativo: Dar suporte de infraestrutura material, logística, de comunicação, dos departamentos da instituição; Providenciar através de recursos humanos e materiais as perfeitas condições para o bom andamento do serviço, com ênfase nos usuários; Realizar, sob orientação da coordenação e da entidade, o gerenciamento dos recursos financeiros e as operações da unidade (pagamentos, recebimentos, prestação de contas, etc.); Organizar as demandas das unidades relativas a reparos, benfeitorias, sistemas e infraestrutura para encaminhamento a equipe de manutenção e a entidade; Encaminhar para registro e arquivamento toda a documentação da entidade; Controlar estoque e patrimônio; Receber e conferir todo material entregue pelos fornecedores, e outras atividades inerentes a função demandada pela coordenação; Participar das reuniões de equipe propostas pela coordenação da unidade ou quando solicitado; Dirimir dúvidas, agir com tolerância em relação aos usuários, familiares e demais solicitantes;



Auxiliar de Enfermagem: identifica às necessidades de cuidado em saúde a partir da sistematização da Assistência de Enfermagem; zela pelo cuidado integral e bem estar da criança e do adolescente; acompanha os acolhidos em consultas de saúde; sensibiliza os cuidadores/educadores para os possíveis riscos; organiza e ministra os medicamentos; auxilia na gestão do profissional enfermeiro.

Analista de RH, Prestação de Contas e Contabilidade: Suporte na gestão financeira, de RH, Prestação de Contas e contabilidade, aplicando os recursos de acordo com o previsto na planilha de custos da parceria; Realizar e controlar operações com bancos no que se refere a pagamentos, transferências de conta corrente e poupança da parceria; Realizar o pagamento de despesas do termo de colaboração; Efetuar o fechamento da prestação de contas do convênio, de acordo com o manual de prestação de contas recebido pela entidade; Calcular folha de pagamento, férias, rescisões, FGTS e demais documentos pertinentes; Elaborar, formatar, redigir e encaminhar ofícios, relatórios, declarações, documentos bancários e outros; Executar as atividades de departamento pessoal; assessorar a OSC e a coordenação técnica nas atividades dos colaboradores (planejamento de contratações e demissões, alteração de funções e salário, férias, etc.); tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; manter atualizada as fichas de registro, contratos de trabalho e esclarecer dúvidas às equipes; auxiliar a coordenação administrativa em suas rotinas.

15 – DESCREVER O TEMPO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA DA OSC, QUE POSSA COMPROVAR, NA EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS PARA O OBJETO PROPOSTO:

A **Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira** possui regionais em todos os países, e tem firmado parcerias com órgãos públicos na execução de serviços, programas e projetos, apresentando dentro de suas ações a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Abrigo Institucional:

- 1ª Experiência

Município: Belo Horizonte (MG)

Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Instrumento Jurídico: 01.2014.1011.0007.00.00

Processo Administrativo: 01-036501-14-84

Tempo de Experiência: 9 anos e 8 meses

Período de execução do serviço: 08/04/2014 até período atual.

- 2ª Experiência

Município: Juiz de Fora (MG)

Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes



Termos de Colaboração: nº. 05.2018.079; 05.2023.136; 05.2023.137 e respectivos aditivos.

Tempo de Experiência: 5 anos e 5 meses;

Período de execução do serviço: 30/06/2018 até o período atual.

Em anexo, seguem os termos de colaboração e convênios que comprovam a experiência prévia aqui declarada.

15.1 - AÇÕES DESENVOLVIDAS, DURAÇÃO, FINANCIADORES, ABRANGÊNCIA OU LOCAL, BENEFICIÁRIOS, RESULTADOS ALCANÇADOS

A Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - ADRA SUDESTE executa **desde 08 de abril de 2014**, em parceria com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e recursos advindos dessa parceria, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 00 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos. São ao total 10 Unidades de Acolhimento Institucional separadas por faixa etária e por sexo, com capacidade para acolher até 15 crianças e adolescentes cada.

Já em Juiz de Fora, a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes **desde 30 de junho de 2018**, por meio também de parceria com o município e recursos advindos da mesma, com capacidade de atender, inicialmente, até 20 acolhidos, em uma única unidade direcionada a todas as faixas etárias e sexos, e atualmente, até 30 acolhidos distribuídos em duas unidades.

Durante todo esse período, em atuação conjunta com a rede socioassistencial dos municípios, tais equipamentos vêm desenvolvendo atividades típicas de um serviço de acolhimento, como:

- Acolhimento (chegada do acolhido na unidade);
- Escuta qualificada, a fim de compreender o contexto sociofamiliar que culminou no acolhimento institucional;
- Acompanhamento familiar, com vistas a garantir a reinserção familiar, quando possível, por meio de: entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos no território e apropriação dos mesmos pelas famílias;
- Construção do Plano Individual de Atendimento – PIA;
- Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda;
- Trabalho que assegura a convivência familiar e comunitária;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Elaboração de relatórios circunstanciados e alimentação de prontuários.

Para além disso, vêm sendo desenvolvidas outras iniciativas como:

- Grupos temáticos, como por exemplo: agressividade, violência, sexualidade, gravidez na adolescência, métodos de prevenção, drogas, profissionalização etc;
- Inserção no mercado de trabalho formal;
- Captação de parceiros para concessão de bolsas estudantis;
- Encaminhamento para o Programa Apadrinhamento Afetivo (durante o acolhimento);
- Inserção em programas esportivos e/ou outros serviços da rede socioassistencial;
- Articulação com os diferentes atores sociais que compõem a rede de proteção à criança e /ou adolescente, tais como: CRAS, CREAS, Promotoria da Justiça, Vara da Infância e Juventude, dentre outros;
- Oficinas artesanais;
- Inserção em diferentes programas como grafite, aulas de violão, futebol, capoeira;
- Encaminhamento para regularização da documentação dos acolhidos e/ou familiares (durante o acolhimento).

Em resposta às ações realizadas, puderam ser obtidos os seguintes resultados:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, assim como seus agravamentos ou reincidência, culminando em reinserções familiares à família de origem e/ou extensa;
 - Redução das expressões da questão social vivenciadas pelas famílias acompanhadas, através do referenciamento das famílias aos equipamentos sociais disponíveis na rede socioassistencial e acesso a diferentes benefícios sociais;
 - Construção gradativa da autonomia;
 - Apropriação dos acolhidos do espaço socioterritorial;
 - Promoção da convivência familiar;
 - Estímulo às iniciativas de práticas de aprendizagem;
 - Incentivo às práticas esportivas;
 - Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar;
 - Restabelecimento de vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
 - Desenvolvimento das habilidades individuais dos acolhidos;
- Estímulo a prática da escrita e da leitura.



16 – ASSINALAR SE A OSC POSSUI OU NÃO O CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS), FORNECIDO PELO ANTIGO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL OU PELO ATUAL MINISTÉRIO DA CIDADANIA:

A OSC POSSUI O CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEBAS.

A OSC NÃO POSSUI O CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEBAS

17 - DECLARAÇÕES:

Na qualidade de representante legal da OSC proponente declaro, para fins de prova junto ao Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social:

a) que este roteiro para proposta de execução do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, apresentado por esta OSC, está em conformidade com as orientações presentes no Edital nº 001/2023, do qual estamos de acordo e validamos.

b) sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal Nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Muriaé, 22 de agosto de 2024.

ADRIANO CARLOS
AURELIANO:15624101805

Assinado de forma digital por ADRIANO
CARLOS AURELIANO:15624101805
Dados: 2024.11.01 11:11:06 -03'00'

Adriano Carlos Aureliano

Diretor Geral

ADRA SUDESTE